

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 01/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 10008/2024.

ASSUNTO: Análise da conformidade de minuta de instrução normativa para tratar sobre os critérios de controle e distribuição de fraldas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

REQUERENTE: Plano Anual de Auditoria Interna (2023/2024); Solicitação da chefia da Secretaria Municipal de Saúde.

AUDITORA:

INGRID TEIXEIRA SENNA
Diretora de Fiscalização, Inspeção e Auditoria
Portaria n. 332/2024

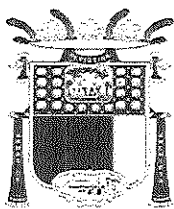
AUDITOR REVISOR:

RENAN MATTOS DOS SANTOS
Superintendente de Auditoria Interna, Controle, Transparência e Combate à
Corrupção
Portaria n. 331/2024

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVO	3
3 METODOLOGIA	4
4 BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA	4
5 CONCLUSÃO	4

afp. 



1 INTRODUÇÃO

Antes de adentrarmos ao tema, imperioso ressaltar que nos trabalhos de exame documental¹ observou-se o cumprimento legal², e foram realizados em conformidade com o item 3.2 c/c item 21.1 do Manual de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Quanto aos procedimentos, foram observados ainda a Instrução Normativa SCI n. 02/2017, que trata da adesão deste órgão (UCCI) do Poder Executivo às Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.651 de 10 de fevereiro de 2017 e o Manual de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Anchieta, aprovado nos termos do Decreto Municipal n. 5.693, de 28 de junho de 2017.

Feito os esclarecimentos necessários, informa-se que Plano Anual de Auditoria Interna - (PAAI) tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias e inspeções a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva, e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

2 OBJETIVO

Esta Auditoria teve como objetivo a análise da conformidade de minuta de instrução normativa para tratar sobre os critérios de controle e distribuição de fraldas

¹ 4402.2.4 – Exame documental: consiste em apurar, demonstrar, corroborar e concorrer para provar, acima de qualquer dúvida cabível, a validade e autenticidade de uma situação, documento ou atributo, ou a responsabilidade do universo auditado, por meio de provas obtidas em documentos integrantes dos processos administrativo, orçamentário, financeiro, contábil, operacional, patrimonial ou gerencial do ente público no curso normal de sua atividade e dos quais o profissional de auditoria governamental se vale para evidenciar suas constatações, conclusões e recomendações.

² 4402.2.1.3 – Na observância do cumprimento legal, nas auditorias de regularidade e operacional, o estudo e a avaliação devem recair, principalmente, sobre os controles que auxiliam a Administração Pública a cumprir as leis, as normas e os regulamentos.

no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

3 METODOLOGIA

A equipe de auditoria analisou se minuta da instrução normativa mencionada atende aos requisitos trazidos na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (SCI) n. 01/2017, aprovada via Decreto Municipal n. 5641/2017, que dispõe sobre a produção de Instruções Normativas à respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelos diversos Órgãos, Unidades Gestoras, Autarquias e outros Setores que compõem a Estrutura da Prefeitura Municipal de Anchieta, objetivando a implementação de procedimentos de controle, a saber, a “Norma das Normas”.

Como questão de auditoria, buscou-se verificar se a referida minuta contém formato e conteúdo de acordo com o disposto no art. 11 da IN SCI n. 01/2017.

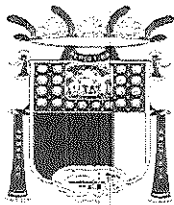
4 BENEFÍCIO ESTIMADO DA AUDITORIA

Garantir a compatibilidade entre a minuta de instrução normativa que a Secretaria Municipal de Saúde deseja criar e a IN SCI n. 01/2017.

5 CONCLUSÃO

A análise consignada neste Relatório constatou que a minuta de instrução normativa para tratar sobre os critérios de controle e distribuição de fraldas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES, possui formato e conteúdo em conformidade com a IN SCI n. 01/2017.

Frente a todo o exposto, opina-se pelo encaminhamento da referida minuta para




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58


a Secretaria Municipal de Saúde com algumas sugestões de alteração meramente formais, sem impacto substancial no texto, conforme documento juntado ao Protocolo Eletrônico n. 10008/2024.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

AUDITORA:


INGRID TEIXEIRA SENNA
Diretora de Fiscalização, Inspeção e Auditoria
Portaria n. 332/2024

AUDITOR REVISOR:


RENAN MATTOS DOS SANTOS
Superintendente de Auditoria Interna, Controle, Transparência e Combate à
Corrupção
Portaria n. 331/2024